

LEI MUNICIPAL N° 2.065/04 DE 23 DE JULHO DE 2004.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem móvel do município.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 8666/93, a conceder o uso de “01(uma) autoclave 96Lts, horizontal a vapor, para material cirúrgico, Marca Sercon, Modelo HAE-17, nº fabricação 92.198.”

Art. 2º. O bem móvel descrito no artigo anterior destina-se, exclusivamente ao uso da Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde -AHCROS.

Art. 3º. A concessão de uso de que trata esta Lei será efetuada pelo prazo de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período. O presente prazo, poderá ser abreviado no caso de o Município, necessitar do uso do bem concedido. Caso em que notificará o concessionário, com antecedência de 30(trinta) dias.

Art. 4º. Serão de responsabilidade do concessionário todas as despesas de manutenção e conservação do bem móvel enquanto perdurar o contrato de concessão.

Parágrafo Único: Findo o contrato de concessão, o bem deverá ser devolvido ao Município nas condições da época em que o concessionário o recebeu.

Art. 6.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 23 de julho de 2004.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO

“Termo de Cessão de uso de bens móveis, locados pelo município de Constantina/RS para a Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde – AHCROS, conforme autorização contida na Lei Municipal nº de de de 2004.”

O MUNICÍPIO DE CONSTANTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Mafessoni, 483, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, **Sr. Francisco Frizzo**, brasileiro, casado, técnico agropecuário, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONCEDENTE** e, **Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde - AHCROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Cantídio Rodrigues de Almeida, inscrito no CNPJ sob nº 04.928.075/0001-98, neste ato representado pelo **Sr. Claudinei Tomazelli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neta cidade de Constantina/RS, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, firmam o presente em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e Lei Municipal nº.....de.....de 2004, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula 1^a - O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso gratuito de bem móvel locado pela **CONCEDENTE**, descrito na cláusula seguinte, para o **CONCESSIONÁRIO**, destinando-se, exclusivamente ao uso da Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde-AHCROS.

Cláusula 2^a - O bem móvel objeto da presente cessão de uso gratuito possuem a seguinte descrição: “01(uma) autoclave 96Lts, horizontal a vapor, para material cirúrgico, Marca Sarcon, Modelo HAE-17, nº fabricação 92.198.”

Cláusula 3^a - Ao **CONCESSIONÁRIO** é vedado a mudança de destinação do uso do bem ora concedido, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula 4^a - Serão de responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO** todas as despesas de manutenção e conservação do bem móvel enquanto perdurar o Termo de Cessão de Uso.

Cláusula 5^a - A cessão de uso será feita pelo prazo de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período. O presente prazo, poderá ser abreviado no caso de o Município, necessitar do uso dos bens concedidos. Caso em que notificará o concessionário, com antecedência de 30(trinta) dias.

Cláusula 6^a - Findo o Termo de Cessão, o bem deverá ser devolvido ao Município nas condições da época em que o concessionário o recebeu.

Cláusula 7^a - O presente termo é regido em todos os seus termos, pela Lei 8.666/93, a qual será aplicada onde for omissa.

Cláusula 8^a - As partes elegem o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Constantina, de de 2004.

Francisco Frizzo
Concedente

Assoc. Hosp. Comun. Regional de Saúde - AHCROS
Concessionário